



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0341/2020

A pandemia mundial decorrente do COVID-19, espalhou-se de maneira muito rápida levando a óbito milhares de pessoas, dentre elas diversos os profissionais de saúde que atenderam direta e/ou indiretamente pessoas diagnosticadas com o vírus. Há também que se destacar o papel fundamental de outros diversos servidores e funcionários de outras frentes que se expõe diariamente ao vírus no exercício de sua profissão.

Para contenção desse vírus diversos países decretaram estado de emergência e o isolamento social tem sido a principal arma de combate. No Brasil e na cidade de São Paulo a situação não é diferente, por isso atividades culturais e de lazer foram suspensas, as escolas suspenderam as aulas presenciais e há a orientação de isolamento domiciliar para a população que não trabalha em serviços essenciais, para evitar que o vírus se alastre e o número de mortos cresça ainda mais.

O principal órgão de combate ao vírus COVID-19 no Brasil é o Sistema Único de Saúde - SUS, que garante o atendimento médico em todo território nacional de maneira gratuita, o que assegura um atendimento de qualidade a toda população, não deixando ninguém sem diagnóstico ou tratamento. Porém ele não é o único órgão necessário nesse momento crítico que nosso país atravessa, temos que citar também os setores de segurança pública, serviço funerário, agentes vistoristas, assistência social e limpeza urbana que estão completamente expostos ao risco, uma vez que, por se tratarem de serviços essenciais ao combate do Coronavírus, não pode haver suspensão do serviço e seus trabalhadores não podem ser liberados para cumprir quarentena ou horário alternado de trabalho.

Diante do exposto e da situação de calamidade pública, o abono salarial se faz necessário como forma de reconhecimento e incentivo salarial aos servidores e empregados públicos dos Quadros da Saúde, dos Agentes Vistoristas, da Guarda Civil Metropolitana, da Administração Pública Municipal, do Pessoal de Nível Básico e do "Pessoal de Nível Médio da Administração Direta e de servidores e empregados públicos dos Quadros de Pessoal da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e do Serviço Funerário que mantém os serviços essenciais em pleno funcionamento. Além dos servidores e empregados públicos os demais profissionais contratados de Organizações Sociais e empresas terceirizadas que atuam também na linha de frente do combate à COVID-19 devendo receber o abono salarial, sem exceção, por serem todos importantes à sociedade.

Assim, se faz necessária a aprovação desta proposição, que coloco à apreciação dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2020, p. 58

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.